



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ITATI

LEI Nº 322/2006

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 030/2006, que suplementa rubricas da vigente lei orçamentária. - . -

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati,faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial na importância de R\$ 10.744,47(Dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para suprir a seguinte rubrica:

05-Secretarias Municipal de Educação e Cultura	
03 - Gastos com Recursos de Convenio	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
0047-Ensino Regular	
2071-PROGRAMA SAPE-FNDE	
33.90.30.00/2071-Material de Consumo	R\$10.744,47
TOTAL.....	R\$ 10.744,47

Art.2º-Servirá de cobertura para o Credito Especial, objeto do artigo 1º a cima, o " AUXILIO " recurso vinculado do Convenio Governo Federal – Ministério da Educação-FNDE.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 06 de junho de 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI
Sec. Adm. e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida objetiva a adequação orçamentária para execução do Convenio FNDE - Ministério da Educação para implementação de Ações Educativas Complementares que promovam a redução de crianças, adolescentes e Jovens à situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI
Sec. Adm. e Fazenda

Ao
Sr. Nestor Volnei Becker
Presidente da Câmara Municipal de Itati
Itati



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ITATI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ITATI
